

EDITAL 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROC. ADM. SCLP 002/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 147/2014

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HIGH WALL, PISO TETO, CONVENCIONAL E INVERTER, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV.

1. PREÂMBULO

1.1. De conformidade com determinação constante do Processo Licitatório, a FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, em epígrafe, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da FUNSERV.

1.2. A presente licitação será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI.

1.3. Em cumprimento à Lei Complementar 147/14 esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.4. O credenciamento e a abertura das Propostas e Habilitação serão às 14h30 horas do dia **07 de março de 2017**, no seguinte endereço: Rua Major João Lício, 265, Vila Amélia, na Sala de Reunião do Prédio da FUNSERV, terceiro andar.

1.5. As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa e Financeira, para o seguinte endereço eletrônico: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br aos cuidados de Amanda Schiavi.

Serão dirimidos somente pelo Diretor Administrativo Financeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

✓ Pregoeira responsável: Amanda Cristina Nunes Schiavi

Equipe de Apoio:

✓ Maria Rita Ferri de Souza

✓ Bruno Pelle Rodrigues

1.6. Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº. 014/2016 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

1.7. Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência

- **Anexo II:** Modelo de Proposta
- **Anexo III:** Declaração de Visita Técnica
- **Anexo IV:** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- **Anexo V:** Declaração de empresa ME ou EPP
- **Anexo VI:** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Visa a presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split high wall, piso teto, inverter e convencional incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos para o prédio da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 44.90.52.00 – Órgão 21.01.00 – Previdência.

3.1. O valor estimado pela Administração para esta contratação é de R\$ 56.698, 00 (Cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar, devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas com tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2016;

4.3. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar 123/2006, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4. Poderão participar deste Pregão as empresas ME e EPP cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado, conforme especifica a Lei Federal 8.666/93.

4.5. É vedada a participação neste Pregão de empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar nesta FUNSERV;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A licitante vencedora deverá realizar os serviços conforme o Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital.
- 5.2.** Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança relativamente aos funcionários envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas pela administração da FUNSERV;
- 5.3.** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FUNSERV, seus funcionários e a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência e demais atos realizados pelo funcionário prestador dos serviços;
- 5.4.** Manter seu pessoal devidamente uniformizado incluindo calçados, identificando os através de crachás com fotografia recente e todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços;
- 5.5.** Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.6.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas;
- 5.7.** Fornecer, no prazo estabelecido pela contratante, os documentos solicitados;
- 5.8.** Prestar os serviços ora contratados dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais;
- 5.9.** Entregar os aparelhos de ar condicionado novos, com nota fiscal e certificado de garantia do fabricante, sem qualquer uso, de acordo com a qualidade e especificações solicitadas, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância desta FUNSERV.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou Ato constituído da Sociedade, acompanhado do contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
 - b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

d) Declaração de comprovação de visita técnica e ciência de que tem total conhecimento em relação às instalações do prédio da FUNSERV.

- A visita técnica deverá ser pré-agendada com a Srta. Amanda Schiavi pelo telefone (15) 21014412 ou pelo email amanda@funservsorocaba.sp.gov.br, sendo que a visita deverá ser realizada com até 24 horas de antecedência do dia da abertura das propostas.

e) A ME e/ou EPP em acordo com a Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

6.1.1. Os documentos mencionados no item 6.1 alíneas “a” até “e” poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos estipulados no item 9 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 002/2017
“HABILITAÇÃO”

7.2. Depois de preenchida de acordo com o item 8, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 002/2017
“PROPOSTA”

8. DA PROPOSTA

8.1. A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.1.1. Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço total para o fornecimento e toda instalação dos equipamentos, nele incluídas já as despesas, impostos e outros custos que porventura possam ocorrer.

- 8.1.2. Declaração de que tem conhecimento e estão de acordo com o local onde serão prestados os serviços - sede da FUNSERV- localizado na Rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia, na cidade de Sorocaba.
 - 8.1.3. Indicação, com nome e qualificação, de quem será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.
 - 8.1.4. Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;
 - 8.1.5. Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, para pagamento
 - 8.1.6. Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.
 - 8.2. Os documentos mencionados no item 8.1 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.
 - 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 9.1. A HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 9.1.1. Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)**
 - a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
 - b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
 - c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
 - d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.
 - 9.1.1.1.** Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

9.1.2. Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, obtido via Internet utilizando-se www.tst.gov.br/certidao
- g) Declaração de que estão em situação regular com o Ministério do Trabalho - Modelo do Anexo IV - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF).

9.1.3. Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)

- a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 1 % (um por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.4. Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI):

- a) Mínimo de 3 (três) Atestados de capacidade técnica operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, através de documento emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado ;
- b) Deverá a licitante fornecer Declaração comprovando capacidade de realizar os serviços mencionados no Termo de Referência, e que possui disponibilidade de pessoal devidamente habilitado para a função do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação;

- c) Declaração de inexistência de impedimento em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- e) Declaração indicando os nomes, CPFs e os números dos registros na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

9.3. Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Os documentos mencionados no item 9 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.5. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

9.6. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.8. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 9 e subitens, será considerada **INABILITADA**.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. O prazo de validade do compromisso assumido é de 90 (noventa) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 11.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 11.3.** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
- 11.4.** O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.
- 11.5.** Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 11.6.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.
- 11.7. Será desclassificada a proposta que:**
- 11.7.1.** Seja manifestamente inexecutável;
- 11.7.2.** Não atenda às exigências deste edital.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1.** O contrato terá vigência por **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.
- 12.1.1.** O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 12.2.** Assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela FUNSERV, sob pena de multa prevista no subitem 15.1.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 12.3.** Entregar à FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor do contrato.
- 12.3.1.** Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado no 10 º (décimo dia) do mês subsequente à prestação dos serviços, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 13.1.1** Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.
- 13.1.2** Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.
- 13.1.3** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br.
- 13.1.4** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.
- 13.2.** Deverá constar no Documento Fiscal o No. do **PREGÃO Nº 002/2017, nº. do empenho**, bem como **Banco**, nº da **Conta Corrente** e **Agência Bancária**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 13.3.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.4.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 13.5.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 13.6.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.
- 13.7.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14. DA GARANTIA

- 14.1.** Caso deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

15. DAS MULTAS E SANÇÕES

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 4 e 5 e subitens.

15.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.

15.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

15.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

15.1.6. Decorridos os dez dias previstos nos itens 15.1.2 a 15.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

15.1.7. A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

15.1.8. Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 15.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93.

15.3. O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

15.4. A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A aplicação das penalidades supramencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.7. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A FUNSERV designará a **Sra. Mônica Maciel Pereira Spuzzillo**, da Divisão Administrativa e Financeira, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

17.1. A licitação será processada e julgada pela Pregoeira da FUNSERV.

17.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Balcão de Atendimento da FUNSERV. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a Pregoeira via email: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br.

17.4. O Diretor Administrativo e Financeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

17.6. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c)** Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

17.7. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, o qual será julgado pela Presidente da FUNSERV, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 17.7.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.
- 17.8.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 17.9.** Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2017.

**ANA PAULA FÁVERO SAKANO
PRESIDENTE FUNSERV**

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO 002/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HIGH WALL, PISO TETO, CONVENCIONAL E INVERTER, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV.

Pregão nº. 002/2017

Entre a Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ no MF nº. 67.366.310/0001-03, com sede nesta cidade na Rua : Major João Lício. 265 , Vila Amélia – Sorocaba - SP, denominada simplesmente **FUNSERV**, neste ato representada pelo sua Presidente, Ana Paula Fávero Sakano, brasileira, casada, analista de sistemas residente e domiciliado nesta cidade e....., CNPJ no MF nº., Inscrição Estadual nº., com sede na cidade de, à Rua, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº. e CPF nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº. 002/2017**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

- 1.1.** Obriga-se a Contratada a fornecer os serviços para a FUNSERV de acordo com as descrições contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital referente ao certame.

CLÁUSULA 02. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 2.1.** Este contrato terá validade por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da LEI 8.666/93.
- 2.1.1** – Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 2.2.** A quantidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da FUNSERV, dentro dos limites legais permitidos.
- 2.3.** Entregar à FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.
- 2.3.1-** Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis os serviços de acordo com as solicitações emitidas pelo responsável da FUNSERV.

3.2. Os serviços e relatórios fornecidos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de referência – ANEXO I do presente documento.

CLAUSULA 04. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 4.1.** Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento de eventuais atrasos;
- 4.2.** Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 4.4.** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FUNSERV, seus funcionários e a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência e demais atos realizados pelo funcionário prestador dos serviços;
- 4.5.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente à todas as solicitações e observações;
- 4.6.** Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como dos fabricantes dos produtos, seguindo ainda todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor, utilizando-se de uniformes e EPIS adequados.
- 4.7.** Apresentar, antes do início dos serviços, relação completa dos funcionários que estarão realizando os serviços, para cadastro e autorização de acesso dos mesmos às dependências do prédio da FUNSERV;
- 4.8.** Deverão ser fornecidos pela Contratada além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, ficando responsável ainda por sua guarda e transporte;
- 4.9.** Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e/ou substituídos os equipamentos e materiais, casos os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, procedimentos estes que deverão ser acompanhados e aprovados pela Fiscalização, ficando a FUNSERV isenta de despesas por eventuais falhas ocorridas;
- 4.10.** A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

- 4.11. Qualquer material defeituoso deverá ser substituído pela Contratada, ficando a FUNSERV isenta de qualquer tipo de despesa;
- 4.12. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos da FUNSERV, deverá recupera-los ou substituí-los, deixando o em conformidade com o seu estado original;
- 4.13. A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá acompanhar em tempo integral a realização dos serviços;
- 4.14. Entregar o local de serviço limpo, isento de entulhos, restos de obras ou quaisquer outros materiais;
- 4.15. A empresa deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo os de EPI's, responsabilizando se pelo seu uso e substituindo do serviço os técnicos que se recusarem ou não estiverem fazendo a utilização dos mesmos;
- 4.16. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços durante todo o período da execução e em especial ao término dos serviços.

CLAUSULA 05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Oferecer local e condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 5.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, documentando as eventuais ocorrências;
- 5.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 5.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.7. Executar o pagamento dos serviços realizados pela Contratada no prazo estabelecido no contrato.

CLÁUSULA 06. DAS MULTAS E SANÇÕES.

- 6.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 6.1.1. Advertência.
 - 6.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 3 e 4 e subitens.
 - 6.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.

- 6.1.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.
 - 6.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.
 - 6.1.6.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 6.1.2. a 6.1.5., ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 6.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplentes outras contidas na LEI 8.666/93.
- 6.3.** Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.
- 6.4.** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI 8.666/93.
- 6.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6.** A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 6.7.** Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 07. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado no 10 º (décimo dia) do mês subsequente à prestação dos serviços, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.
- 7.2.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br.
- 7.3.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.
- 7.4.** Deverão constar no documento fiscal Pregão 002/2017, nº do empenho, bem como banco, nº da conta corrente e agência bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 7.5.** FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

- 7.6.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 7.7.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 7.8.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da LEI 8.666/93.
- 7.9.** Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- 7.9.1.** No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da LEI 8.666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA 08. DA GARANTIA

- 8.1.** Substituir mediante “**NOTIFICAÇÃO**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos que estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- 8.2.** Caso a Contratada deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 09. DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1.** A FUNSERV designará a Sra. Mônica Maciel Pereira Spuzzillo, da FUNSERV, para representá-la na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 10. RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1.** Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 44.90.52.00 – 33.90.39.00 - órgão 21.01.00 – Previdência.

CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO

- 11.1.** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da FUNSERV.

CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

12.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da FUNSERV previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 13. DA VINCULAÇÃO

13.1. Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do **Processo, Pregão Presencial nº 002/2017**.

CLÁUSULA 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 15. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

15.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 16 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

16.1. É dado ao presente contrato o valor total de **R\$** (.....).

CLÁUSULA 17. DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba , em de de 2017.

Ana Paula Fávero Sakano

Presidente Funserv

Responsável legal

Contratada

Testemunhas:

01) _____

02) _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HIGH WALL, PISO TETO, CONVENCIONAL E INVERTER, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV.

2. JUSTIFICATIVA

- a. Justifica-se a contratação destes serviços a necessidade de propiciar melhor controle térmico nos ambientes de trabalho tendo em vistas as altas temperaturas que vêm ocorrendo. Ademais, os aparelhos existentes são antigos e não apresentam mais um bom funcionamento, sendo a necessária a realização de manutenção e reparos quase que continuamente, demandando considerável quantia para tais reparos. Sendo assim, a aquisição de novos aparelhos se torna vantajosa tanto quanto à necessidade de manutenções e reparos quanto em relação à melhor eficiência energética dos mesmos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

- a. A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:
 - a) Sistema inverter para os aparelhos de 12.000 btus e 18.000 btus;
 - b) Sistema convencional para os aparelhos de 30.000 btus e 60.000 btus;
 - c) Tipo de ciclo frio;
 - d) 03 velocidades de ventilação ou superior;
 - e) Baixo nível de ruído;
 - f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A” para os aparelhos de 12.000 btus e 18.000 btus e “A”, “B” ou “C” para os aparelhos de 30.000 btus e 60.000 btus;
 - g) Evaporadora com display digital;
 - h) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
 - i) Utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
 - j) Função “timer on/off”;

- k) Filtro de ar removível e lavável;
- l) Proteção antiferrugem
- m) Função de desumidificação
- n) Tensão de 220V;
- o) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
- p) Manual de instruções em português;
- q) Termo de garantia do fabricante.

b. Deverão ser fornecidos os seguintes aparelhos, conforme quadro abaixo:

ITEM	CONDENSADOR	QUANTIDADE
01	Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-wall, capacidade de refrigeração de 12.000 btus/h, sistema inverter.	08
02	Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-wall, capacidade de refrigeração de 18.000 btus/h, sistema inverter.	01
03	Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-wall, capacidade de refrigeração de 30.000 btus/h, sistema convencional.	02
04	Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 60.000 btus/h, sistema convencional.	01

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- a. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos;
- b. Dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços a serem realizados no prédio da FUNSERV, juntamente com cópia do recibo correspondente conforme determina a Lei Federal no. 6.496/77, para figurarem no processo e na Ordem de Serviço;

- c. Os aparelhos condicionadores de ar deverão ser instalados nas salas indicadas pela FUNSERV, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica como instalação das fiações e das tomadas; retirada dos aparelhos de ar condicionado existentes, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- d. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- e. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.
- f. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizada.
- g. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.
- h. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração do prédio. A Contratada deverá ter disponibilidade para trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, conforme as necessidades da contratante.
- i. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
- j. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela FUNSERV.
- k. A contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- l. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.
- m. A empresa contratada se responsabilizará pela retirada dos aparelhos já existentes.
- n. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as ultimas revisões dos padrões da ABNT.
- o. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.
- p. No caso de execução de furos para a passagem de rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados e deverá ser feita também vedação apropriada para que não haja frestas que permitam entrada de umidade.
- q. As interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser feitas de acordo com as normas da ABNT.
- r. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, o mais curto possível e com método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, devendo ainda proteger os compressores.
- s. A contratada deverá realizar levantamento prévio certificando se que não haverá danos às outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem de tubulação de dreno.
- t. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.
- u. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser reparados imediatamente pela mesma.
- v. As divisórias e paredes de alvenaria deverão apresentar, após as instalações e reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e seus responsáveis técnicos expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

- b. Apresentar pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência;
- c. Possuir Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

6. VISITA TÉCNICA

- a. A licitante deverá promover visita técnica no local onde serão entregues e instalados os condicionadores de ar objetos deste Pregão até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, das 8 às 16h, devendo ser previamente agendada pelo telefone (15) 2101-4412, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes;
- b. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão entregues e instalados os aparelhos, devendo ser realizada por pessoa qualificada pertencente ao quadro permanente de pessoal da empresa, detentora de atestado de responsabilidade técnica, registrado no CREA, para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto deste Termo de Referência, e deverá ser o Responsável Técnico dos serviços a serem licitados;
- c. A licitante deverá proceder à vistoria técnica nos locais, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, eventuais dificuldades para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possa dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;
- d. A vistoria será acompanhada por representante da FUNSERV, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com conforme modelo “Anexo III”.
- e. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

7. PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

- a. A empresa contratada deverá executar e finalizar os serviços no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante.

- b. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

8. PRAZOS DE GARANTIA

- a. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de no mínimo 12 meses contados da data de recebimento definitivo dos mesmos.
- b. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de no mínimo 12 meses contados do término definitivo dos serviços.
- c. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição imediata dos mesmos, caso sejam entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços a serem realizados no prédio da FUNSERV juntamente com cópia do recibo correspondente conforme determina a Lei Federal no. 6.496/77, para figurarem no processo e na Ordem de Serviço;
- b. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento de eventuais atrasos;
- c. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
- d. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- e. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FUNSERV, seus funcionários e a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência e demais atos realizados pelo funcionário prestador dos serviços;
- f. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente à todas as solicitações e observações;
- g. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como dos fabricantes dos produtos, seguindo ainda todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor, utilizando se de uniformes e EPIS adequados.

- h. Apresentar, antes do início dos serviços, relação completa dos funcionários que estarão realizando os serviços, para cadastro e autorização de acesso dos mesmos às dependências do prédio da FUNSERV;
- i. Deverão ser fornecidos pela Contratada além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, ficando responsável ainda por sua guarda e transporte;
- j. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e/ou substituídos os equipamentos e materiais, casos os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, procedimentos estes que deverão ser acompanhados e aprovados pela Fiscalização, ficando a FUNSERV isenta de despesas por eventuais falhas ocorridas;
- k. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- l. Qualquer material defeituoso deverá ser substituído pela Contratada, ficando a FUNSERV isenta de qualquer tipo de despesa;
- m. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos da FUNSERV, deverá recupera-los ou substituí-los, deixando o em conformidade com o seu estado original;
- n. A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá acompanhar em tempo integral a realização dos serviços;
- o. Entregar o local de serviço limpo, isento de entulhos, restos de obras ou quaisquer outros materiais;
- p. A empresa deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo os de EPI's, responsabilizando-se pelo seu uso e substituindo do serviço os técnicos que se recusarem ou não estiverem fazendo a utilização dos mesmos;
- q. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços durante todo o período da execução e em especial ao término dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Oferecer local e condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- c. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, documentando as eventuais ocorrências;

- d. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- e. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g. Executar o pagamento dos serviços realizados pela Contratada no prazo estabelecido no contrato.

11. PROPOSTA

- a. Os licitantes participantes deste certame deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo tempestivamente todas as dúvidas de modo a não incorrerem omissões, incertezas, falhas e demais equívocos, uma vez que jamais poderão ser alegadas pretensões de acréscimo de preço em relação aos serviços que deverão ser prestados.
- b. Nos preços das propostas deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à complexa execução dos serviços.
- c. A proposta deverá conter, entre outras, as seguintes informações:
 - i. Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc);
 - ii. Dados bancários (Nº conta, agência, nome e número do banco);
 - iii. Planilha de preços devidamente preenchida, conforme ANEXO II.
 - iv. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**
 - i. O custo estimado dos bens e serviços a serem adquiridos é de R\$ 56.698,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais)
 - ii. O valor acima foi aferido através de pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado.

**ANEXO II
PROPOSTA
(MODELO)**

Pregão Presencial: 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HIGH WALL, PISO TETO, CONVENCIONAL E INVERTER, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/ EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

INSCRIÇÃO NO CREA:

MARCA DO APARELHO	SALA DIRETOR ADM. FINANCEIRO	VALOR TOTAL
	- Desinstalação de 01 aparelho SPLIT 12.000 btus que já está instalado no local. Fornecimento e instalação de 01 Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h , sistema inverter. *Demais serviços necessários conforme Termo de Referência	

MARCA DO APARELHO	RECEPÇÃO 3º ANDAR	VALOR TOTAL
	-Desinstalação de 01 aparelho 12.000 btus que já se encontra instalado no local. Fornecimento e instalação de 01 Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 Btus/h , sistema inverter *Demais serviços necessários conforme Termo de Referência	

MARCA DO APARELHO	SALA DIRETORA DE PREVIDÊNCIA	VALOR TOTAL
	- Desinstalação de 01 aparelho SPLIT 12.000 btus que já está instalado no local. Fornecimento e instalação de 01 Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h , sistema inverter. *Demais serviços necessários conforme Termo de Referência	

MARCA DO APARELHO	JURÍDICO	VALOR TOTAL
	- Desinstalação de 01 aparelho SPLIT 12.000 btus que já está instalado no local. Fornecimento e instalação de 01 Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h, sistema inverter. *Demais serviços necessários conforme Termo de Referência	

MARCA DO APARELHO	SALA ASSISTENTE SOCIAL	VALOR TOTAL
	- Desinstalação de 01 aparelho SPLIT 12.000 btus que já está instalado no local. Fornecimento e instalação de 01 Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h, sistema inverter. *Demais serviços necessários conforme Termo de Referência	

MARCA DO APARELHO	ENFERMARIA	VALOR TOTAL
	- Desinstalação de 01 aparelho SPLIT 12.000 btus que já está instalado no local. Fornecimento e instalação de 01 Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h, sistema inverter. *Demais serviços necessários conforme Termo de Referência	

MARCA DOS APARELHOS	CONTAS MÉDICAS	VALOR TOTAL
	- Desinstalação de 01 aparelho SPLIT de 60.000 btus que já se encontra instalado no local. Fornecimento e instalação de 02 Condicionadores de ar tipo SPLIT , ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 30.000 Btus/h *Demais serviços necessários conforme Termo de Referência	

MARCA DO APARELHO	RECEPÇÃO TÉRREO	VALOR TOTAL
	- Desinstalação de 01 aparelho SPLIT 60.000 btus que já está instalado no local. Fornecimento e instalação de 01 Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo piso-teto, capacidade de refrigeração de 60.000 Btus/h *Demais serviços necessários conforme Termo de Referência	

MARCA DO APARELHO	SALA REUNIÃO	VALOR TOTAL
	- Desinstalação de 02 aparelhos (12.000 btus e 18.000 btus) que já se encontram instalados no local. Fornecimento e instalação de 02 Condicionadores de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h , sistema inverter *Demais serviços necessários conforme Termo de Referência	

MARCA DO APARELHO	SALA AUDITOR E GESTORA DE INVESTIMENTOS	VALOR TOTAL
	- Fornecimento e instalação de 01 Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h , sistema inverter *Demais serviços necessários conforme Termo de Referência	

VALOR TOTAL GLOBAL:

R\$

VALOR POR EXTENSO (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE:

NOME COMPLETO:

CPF:

TELEFONES:

EMAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CPF:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III
(MODELO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

PREGÃO Nº 002/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HIGH WALL, PISO TETO, CONVENCIONAL E INVERTER, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, que REALIZOU VISITA TÉCNICA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, verificando e acordando com as condições dos locais para realização dos serviços licitados, e vistoriou os locais onde serão fornecidos e instalados os condicionadores de ar objetos da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO IV
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO 002/2017**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 – Destinado à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split high wall, inverter, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME / EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HIGH WALL, PISO TETO, CONVENCIONAL E INVERTER, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e pretende sua inclusão no regime diferenciado concedido pela referida Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HIGH WALL, PISO TETO, CONVENCIONAL E INVERTER, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social), interessada em participar
da licitação em epígrafe, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sob as penas da lei, que a _____(nome da pessoa
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Sorocaba, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF: